**DECRETO N°29 DE 10 DE JUNHO DE 2021.**

*"Dispõe sobre a suspensão do Feriado Municipal do Padroeiro da Cidade de Felício dos Santos-MG, Sagrado Coração de Jesus em virtude do aumento exponencial de casos relacionados ao COVID-19 no município e dá outras providências".*

Ricardo José Rocha, Prefeito do município de Felício dos Santos-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO que o FERIADO segundo Lei Municipal n°917/2015 se dá em virtude das comemorações religiosas pelo dia do Padroeiro da Cidade – Sagrado Coração de Jesus;

CONSIDERANDO que em virtude da pandemia e do atual cenário epidemiológico do Município, as festividades religiosas não se darão como de costume, prejudicando assim o objetivo do Feriado;

CONSIDERANDO que feriados seguidos de finais de semana, tem ocasionado aglomerações não permitidas, como viagens, festas particulares, etc, contribuindo com a proliferação do vírus da COVID-19;

CONSIDERANDO que em momento oportuno, após reduzido os índices de contaminação do vírus e analisado um cenário epidemiológico favorável, será concedido aos servidores o dia de merecido descanso;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica SUSPENSO o Feriado Municipal do dia 11 de junho de 2021, referente às comemorações do Padroeiro da cidade "Sagrado Coração de Jesus" concedido segundo a Lei n° 917/2015, devido ao aumento exponencial de casos positivos COVID-19 no município e pelo fato de que as festividades

religiosas do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus não se farão como de costume.

**Parágrafo único –** A suspensão de que trata o caput, será compensada em data futura, após análise favorável do cenário epidemiológico municipal.

**Art. 2°-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Felício dos Santos-MG, 10 de Junho de 2021.

RICARDO JOSÉ ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL